



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

Processo nº 202010000245524
Nome CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Assunto CONVÊNIO

D E S P A C H O

Tratam os autos do Memorando nº 148/2020 (evento 1), por meio do qual a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativa informa sobre o fim da vigência do termo de cooperação técnica formalizado entre o Ministério Público Federal e este Tribunal, relativo ao Sistema de Investigação de Ministério Público Federal Movimentações Bancárias – SIMBA, que ocorreu em 1º de maio de 2021.

O ajuste venceu no curso do procedimento de prorrogação (evento 13), razão pela qual foram realizadas diligências a fim de instruir o feito com a documentação necessária visando à formalização de um novo termo.

Após os trâmites pertinentes, esta Diretoria-Geral pronunciou-se pela possibilidade de celebração do ajuste em comento (evento 57).

Em seguida, o eminente Corregedor-Geral, Desembargador Leandro Crispim, proferiu decisão (evento 61) autorizando a formalização do pretense Termo de Cooperação, entendimento ratificado pelo ilustre Presidente desta Corte de Justiça (evento 63).

Os autos seguiram para a coleta das assinaturas das partes, oportunidade em que o representante do Ministério Público Federal, o Procurador da República e o Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise, Daniel

Azevedo Lôbo, pronunciaram-se via Ofício nº 162/2023/SPPEA/PGR (evento 70), encaminhando nova minuta referente ao Acordo de Cooperação Técnica em comento para apreciação deste Tribunal de Justiça (evento 71).

Solicitou, ainda, que lhe fossem enviadas informações (nome completo, e-mail e telefone) acerca dos gestores negocial e operacional que irão operar o sistema SIMBA perante esta Corte.

Explicou, também, que para a formalização do ajuste, faz-se necessário o preenchimento e a assinatura do Termo de Declaração de Responsabilidade e o prévio atendimento aos Requisitos Técnicos de Infraestrutura de TI (anexados aos eventos 73/74), e informou que a assinatura deverá ser realizada via Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Em atendimento às solicitações, foram designados os gestores negocial e operacional, prestadas as respectivas informações (evento 77), e juntada a Declaração de Responsabilidade devidamente assinada (evento 76).

De outro lado, nos termos da manifestação exarada pelo Diretor de Tecnologia da Informação da Corregedoria-Geral da Justiça deste Tribunal (evento 75), os Requisitos Técnicos de Infraestrutura de TI encontram-se preenchidos *in casu*.

Vieram os autos a esta Diretoria-Geral “para fins de formalização do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Ministério Público Federal, em consonância com a parte final do Despacho proferido no evento 63 pelo douto Presidente deste Tribunal” (evento 80).

Na sequência, a Assessoria Jurídica manifestou-se pela aprovação da nova minuta (evento retro), nos seguintes termos:

“(…) Trata-se da análise da minuta (evento 71) do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado pelo Ministério Público Federal e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, cujo objeto é disciplinar o compartilhamento e intercâmbio de tecnologia, conhecimentos e bases de dados entre os participantes.

Da análise do documento, constata-se que não houve alteração substancial da proposta apresentada inicialmente.

Ressalta-se, por pertinente, que a unidade técnica competente realizou a análise da minuta e não ressaltou qualquer aspecto técnico.

Do ponto de vista jurídico, também não há o que ser considerado, razão pela qual esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela ratificação do parecer ofertado no evento 55, e de consequência, pela aprovação da minuta acostada ao evento 71.

É o parecer, que submeto à superior deliberação do Diretor-Geral.”

Isso posto, diante das informações e documentos constantes dos autos, acolho o parecer jurídico ofertado e exteriorizo a minha aquiescência à nova minuta do Acordo de Cooperação acostada ao evento 71.

Volvam-se os autos à consideração do ilustre 3º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Marcus Vinícius Alves de Oliveira.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 695864856370 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202010000245524 (Evento nº 82)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 29/06/2023 às 15:59

